ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

CONTRATO Nº 010(A)/2019/PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI** E A EMPRESA **KEYLON RODRIGUES DA FONSECA & CIA LTDA**, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019/SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019/PMMP, A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E A LEI FEDERAL Nº 10.520/02**, COM SEUS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.133/0001-96, com sede na Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000, representado neste ato pela Prefeitura Municipal de Marcos Parente, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Pedro Nunes de Sousa**, CPF nº 030.328.763-20, RG nº 94.571/SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Elísio Mousinho, n°157, centro, Marcos Parente-PI, CEP: 64.845-000.

CONTRATADA: **KEYLON RODRIGUES DA FONSECA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 09.011.623/0001-34, com sede na Praça Pedrosa Luna, n° 69, centro, CEP 64.845-000, Marcos Parente-PI, neste ato representado pelo Sr. **Keylon Rodrigues da Fonseca**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 1.621.452/SSP-PI, CPF n° 766.308.113-72, residente e domiciliado na Avenida Elísio Mousinho, n° 500, centro, Marcos Parente-PI, CEP: 64.845-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Constitui objeto deste termo contratual o fornecimento de material de instalação hidrossanitário, material elétrico, impermeabilizantes, tintas, cal e materiais diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Marcos Parente-PI, por parte da CONTRATADA, de acordo com os quantitativos estipulados na Ata de registro de Preços n° 001/2019/PMMP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo contratual está vinculado ao **Processo licitatório n° 010/2019**, na modalidade **Pregão**

Presencial, n° 010/2019, com fundamento legal na Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores juntamente com **Ata de Registro de Preços n° 001/2019/PMMP**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA efetuará o fornecimento dos produtos **até 31 de dezembro de 2019**, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, através da indicação dos locais onde os mesmos deverão ser fornecidos, mediante orientação do gestor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará de forma parcelada mediante a comprovação do fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para o início do fornecimento do objeto deste contrato pela CONTRATADA é de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento pelo responsável legal da empresa contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos contra quaisquer defeitos. Em caso de defeitos detectados após o fornecimento e aceito pela Secretaria Municipal da Administração, onde esta poderá, caso julgue necessário e conveniente, devolver o(s) produto(s) defeituoso(s) debitando ao fornecedor as despesas decorrentes, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para reposição do produto defeituoso.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso da entrega do objeto contratado a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato se assim julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos objeto deste Contrato o valor total de **R$ 85.247,40 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos),** a serem pagos de forma parcelada, de acordo com os quantitativos dos seguintes lotes:

LOTE I: INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA.

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MM	TIGRE	UND	20	0,78	
2.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	TIGRE	UND	12	1,10	
3.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 MM	TIGRE	UND	5	1,85	
4.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 MM	TIGRE	UND	2	4,51	
5.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM	TIGRE	UND	2	5,29	

6.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 MM	TIGRE	UND	2	13,02	
7.	ADESIVO PLÁSTICO 75 G.	KRONA	UND	20	4,05	
8.	ASSENTO SANITÁRIO PVC SIMPLES	KRONA	UND	8	23,19	
9.	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	TIGRE	UND	2	110,91	
10.	BÓIA CAIXA D'ÁGUA	TIGRE	UND	8	8,62	
11.	DUCHA HIGIÊNICA COMPLETA EM METAL	TIGRE	UND	8	93,76	
12.	BÓIA CAIXA DESCARGA	TIGRE	UND	8	7,47	
13.	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA SIMPLES	TIGRE	UND	12	35,32	
14.	CAIXA D'AGUA PVC 500 LITROS	TIGRE	UND	2	221,22	
15.	CAIXA D'AGUA PVC 1000 LITROS	TIGRE	UND	2	339,53	
16.	CAIXA D'AGUA PVC 2000 LITROS	TIGRE	UND	2	975,76	
17.	CAIXA D'AGUA PVC 3000 LITROS	TIGRE	UND	2	1.332,36	
18.	CAIXA D'ÁGUA PVC 5000 LITROS	TIGRE	UND	2	2.171,52	
19.	CAIXA D'ÁGUA PVC 10000 LITROS	TIGRE	UND	2	3.612,38	
20.	CAIXA DE PVC 4 X 4"	TIGRE	UND	2	3,14	
21.	CAIXA DE PVC 4 X 2"	TIGRE	UND	2	1,51	
22.	CAIXA SIFONADA P/ ESGOTO PVC	TIGRE	UND	2	11,77	
23.	CANO 40 MM ESGOTO	TIGRE	UND	20	24,43	
24.	CANO 50 MM ESGOTO	TIGRE	UND	10	41,73	
25.	CANO 75 MM ESGOTO	TIGRE	UND	4	52,02	
26.	CANO 100 MM ESGOTO	TIGRE	UND	20	54,53	
27.	CANO 150 MM ESGOTO	TIGRE	UND	4	163,19	
28.	CANO 200 MM ESGOTO	TIGRE	UND	2	298,61	
29.	CANO 20 MM SOLDÁVEL	TIGRE	UND	20	13,77	
30.	CANO 25 MM SOLDAVEL	TIGRE	UND	20	15,81	
31.	CANO 32 MM SOLDAVEL	TIGRE	UND	20	36,78	
32.	CANO 50 MM SOLDÁVEL	TIGRE	UND	20	62,15	
33.	CANO 60 MM SOLDÁVEL	TIGRE	UND	20	112,35	
34.	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	TIGRE	UND	9	6,94	
35.	CURVA SOLDÁVEL 90° 20 MM	TIGRE	UND	16	1,94	
36.	CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	TIGRE	UND	12	2,65	
37.	CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	TIGRE	UND	4	4,46	
38.	CURVA SOLDÁVEL 90° 40 MM	TIGRE	UND	4	7,61	
39.	CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	TIGRE	UND	2	10,81	
40.	CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM	TIGRE	UND	2	21,35	
41.	JOELHO 100 MM ESGOTO	TIGRE	UND	4	5,78	
42.	JOELHO 20 MM	TIGRE	UND	20	0,54	
43.	JOELHO 20 MM ½	TIGRE	UND	8	1,23	
44.	JOELHO 40 MM ESGOTO	TIGRE	UND	8	1,58	
45.	JOELHO 50 MM	TIGRE	UND	4	3,77	
46.	JOELHO 50 MM ESGOTO	TIGRE	UND	8	2,37	
47.	JOELHO 75 MM ESGOTO	TIGRE	UND	4	5,17	
48.	FLANGE SOLDÁVEL 20 MM	TIGRE	UND	2	9,95	
49.	FLANGE SOLDÁVEL 25 MM	TIGRE	UND	2	11,96	
50.	FLANGE SOLDÁVEL 32 MM	TIGRE	UND	2	14,03	
51.	FLANGE SOLDÁVEL 50 MM	TIGRE	UND	2	28,72	
52.	FLANGE SOLDÁVEL 60 MM	TIGRE	UND	1	43,73	
53.	FLANGE SOLDÁVEL 75 MM	TIGRE	UND	1	194,33	
54.	FLANGE SOLDÁVEL 85 MM	TIGRE	UND	1	216,00	
55.	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	TIGRE	UND	8	0,79	
56.	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	TIGRE	UND	8	1,76	
57.	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	TIGRE	UND	4	4,38	
58.	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	TIGRE	UND	8	4,93	
59.	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	TIGRE	UND	4	24,11	
60.	JUNÇÃO 100 MM ESGOTO	TIGRE	UND	4	18,56	
61.	JUNÇÃO 40 MM ESGOTO	TIGRE	UND	4	2,73	

62.	JUNÇÃO 50 MM ESGOTO	TIGRE	UND	4	6,42	
63.	JUNÇÃO 75 MM ESGOTO	TIGRE	UND	4	14,92	
64.	LUVA LL SOLDÁVEL 20 MM	TIGRE	UND	20	0,56	
65.	LUVA LL SOLDÁVEL 25 MM	TIGRE	UND	8	0,85	
66.	LUVA LL SOLDÁVEL 32 MM	TIGRE	UND	4	1,59	
67.	LUVA LL SOLDÁVEL 40 MM	TIGRE	UND	2	3,13	
68.	LUVA LL SOLDÁVEL 50 MM	TIGRE	UND	4	3,74	
69.	LUVA LL SOLDÁVEL 60 MM	TIGRE	UND	2	10,79	
70.	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20	TIGRE	UND	20	0,69	
71.	LUVA SOLDÁVEL 32 X 20	TIGRE	UND	4	1,42	
72.	LUVA SOLDÁVEL 32 X 25	TIGRE	UND	4	1,76	
73.	LUVA SOLDÁVEL 40 X 20	TIGRE	UND	4	2,16	
74.	LUVA SOLDÁVEL 40 X 32	TIGRE	UND	9	2,22	
75.	LUVA SOLDÁVEL 50 X 20	TIGRE	UND	4	3,04	
76.	LUVA SOLDÁVEL 50 X 25	TIGRE	UND	4	3,29	
77.	LUVA SOLDÁVEL 50 X 32	TIGRE	UND	2	4,08	
78.	LUVA SOLDÁVEL 60 X 50	TIGRE	UND	2	6,49	
79.	LUVA SOLDÁVEL 75 X 50	TIGRE	UND	1	9,49	
80.	LUVA TECIDO PARA MÃOS	TIGRE	UND	2	4,44	
81.	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	TIGRE	UND	9	5,44	
82.	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	TIGRE	UND	9	7,06	
83.	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	TIGRE	UND	2	11,47	
84.	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	TIGRE	UND	2	17,40	
85.	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	TIGRE	UND	2	23,87	
86.	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO	RORATO	UND	2	67,80	
87.	PIA FIBRA 1,00 M	RORATO	UND	1	61,24	
88.	PIA FIBRA 1,20 M	RORATO	UND	1	78,77	
89.	PIA FIBRA 1,50 M	RORATO	UND	1	92,58	
90.	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM	TIGRE	UND	12	10,20	
91.	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM	TIGRE	UND	9	14,39	
92.	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM	TIGRE	UND	9	26,79	
93.	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM	TIGRE	UND	1	36,78	
94.	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	TIGRE	UND	3	46,44	
95.	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	TIGRE	UND	3	57,84	
96.	TANQUE DUPLO 1,00 M	RORATO	UND	1	82,96	
97.	TÊ 10 MM SOLDÁVEL	TIGRE	UND	9	1,09	
98.	TÊ 25 MM SOLDÁVEL	TIGRE	UND	9	1,42	
99.	TÊ 32MM SOLDÁVEL	TIGRE	UND	9	2,66	
100.	TÊ 40 MM ESGOTO	TIGRE	UND	9	2,60	
101.	TÊ 40 MM SOLDÁVEL	TIGRE	UND	3	7,00	
102.	TÊ 50 MM SOLDÁVEL	TIGRE	UND	9	8,44	
103.	TÊ 60 MM SOLDÁVEL	TIGRE	UND	9	25,03	
104.	TÊ 75 MM SOLDÁVEL	TIGRE	UND	1	28,80	
105.	TÊ 75MM ESGOTO	TIGRE	UND	9	12,65	
106.	TÊ DE 100 MM DE ESGOTO	TIGRE	UND	9	12,58	
107.	TORNEIRA DE METAL SIMPLES	DECA	UND	10	30,82	
108.	TORNEIRA DE METAL P/ PIA DE COZINHA	DECA	UND	10	53,54	
109.	TORNEIRA DE METAL ALAVANCA	DECA	UND	10	27,30	
110.	TORNEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES	TIGRE	UND	10	2,77	
111.	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4"	DECA	UND	1	91,89	
112.	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2"	DECA	UND	1	102,96	
113.	REGISTRO DE GAVETA 2"	DECA	UND	1	173,25	
114.	REGISTRO DE ESFERA/ ALAVANCA ½"	DECA	UND	9	40,69	
115.	REGISTRO DE ESFERA/ ALAVANCA ¾"	DECA	UND	9	42,91	
116.	REGISTRO 75 mm	DECA	UND	1	87,10	
						33.460,36

LOTE II: IMPERMEABILIZANTES, TINTAS E CAL.						
ITEM.	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	CORAL	LAT	4	93,06	
2.	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	CORAL	LAT	4	97,72	
3.	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	CORAL	LAT	8	48,54	
4.	MASSA CORRIDA PVA 3600 ML	CORAL	GL	9	17,19	
5.	SUPER CAL 5 KG	HIDRACOR	SC	20	6,46	
6.	TINTA EM PÓ SACO 2 KG	CORAL	PCT	50	6,28	
7.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1L	CORAL	LT	4	19,57	
8.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML	CORAL	GL	4	65,36	
9.	TINTA PVA 1 L	CORAL	LT	3	18,80	
10.	TINTA PVA 18 LITROS	CORAL	LAT	9	108,12	
11.	TINTA PVA 3600 ML	CORAL	GL	5	28,60	
12.	TINTA SPRAY 400 ML	CORAL	LT	12	13,62	
13.	VERNIZ 3600 ML	CORAL	GL	3	64,57	
						R$ 3.618,70

LOTE VII: DIVERSOS.						
ITEM.	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.	ALICATE DE BICO	GEDORE	UND	1	22,96	
2.	ALICATE DE CORTE	GEDORE	UND	1	26,39	
3.	ALICATE DE PRESSÃO	GEDORE	UND	1	40,41	
4.	ALICATE UNIVERSAL 8"	GEDORE	UND	1	35,99	
5.	ANCINHO 14 DENTES	TRAMONTINA	UND	3	16,58	
6.	ARAME FARPADO BOLA 250 M	GERDAU	BOLA	2	139,92	
7.	ARAME FARPADO BOLA 500 M	GERDAU	BOLA	6	236,84	
8.	ARAME GALVANIZADO Nº 12	GERDAU	KG	3	13,79	
9.	ARAME GALVANIZADO Nº 14	GERDAU	KG	3	14,65	
10.	ARAME GALVANIZADO Nº 16	GERDAU	KG	3	16,30	
11.	ARAME GALVANIZADO Nº 18	GERDAU	KG	3	20,58	
12.	ARAME RECOZIDO Nº 18	GERDAU	KG	6	12,80	
13.	ARANDELA/ LUMINÁRIA EXTERNA	IDEAL	UND	2	29,29	
14.	ARCO DE SERRA FIXO 12"	FERRAMIX	UND	1	26,52	
15.	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS	VONDER	UND	2	6,88	
16.	BARRA CHATA 3/8	VONDER	UND	4	22,00	
17.	BARRA REDONDA 5/16	VONDER	UND	2	18,37	
18.	BROCA AÇO RÁPIDO ¼"	VONDER	UND	2	7,98	
19.	BROCA AÇO RÁPIDO ½"	VONDER	UND	2	31,14	
20.	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	VONDER	UND	2	4,28	
21.	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	VONDER	UND	2	7,75	
22.	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	VONDER	UND	2	21,27	
23.	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	VONDER	UND	2	12,42	
24.	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32"	VONDER	UND	2	4,59	
25.	BROCA VÍDEO CONCRETO 10 MM	VONDER	UND	2	13,35	
26.	BROCA VÍDEO CONCRETO 12 MM	VONDER	UND	2	16,63	
27.	BROCA VÍDEO CONCRETO 6MM	VONDER	UND	2	7,65	

28.	BROCA VÍDEO CONCRETO 8 MM	VONDER	UND	2	9,49	
29.	BROCHA REDONDA BRANCA	VONDER	UND	2	4,25	
30.	BROCHA RETANGULAR BRANCA	VONDER	UND	2	5,17	
31.	CADEADO LATÃO 30MM	PADO	UND	4	19,06	
32.	CADEADO LATÃO 35MM	PADO	UND	4	22,71	
33.	CADEADO LATÃO 40MM	PADO	UND	4	26,42	
34.	CADEADO LATÃO 45MM	PADO	UND	4	37,42	
35.	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	VONDER	UND	2	18,08	
36.	CANALETA SISTEMA X	FAME	UND	2	12,72	
37.	CANTONEIRA 3/4	FAME	UNID	6	18,85	
38.	CARRO CONSTRUTOR PNEU E CÂMARA	MAESTRO	UND	2	145,70	
39.	CHAVE GRIFFO Nº 14	VONDER	UND	1	45,85	
40.	CHAVE TESTE NEON	VONDER	UND	1	7,31	
41.	COLA PARA MADEIRA 1 KG	APLICOLA	TUBO	3	26,41	
42.	COLA PARA MADEIRA 500 G	APLICOLA	TUBO	3	14,00	
43.	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	BOSH	UND	2	20,06	
44.	CORANTE LÍQUIDO	ARCOLOR	UND	2	3,27	
45.	CORDA SÊDA 10 MM	RIOMAR	KG	6	18,55	
46.	CORDA SÊDA 8 MM	RIOMAR	KG	6	17,77	
47.	DISCO CORTE 10"	BOSH	UND	4	8,67	
48.	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 2"	VONDER	UND	4	3,20	
49.	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3"	VONDER	UND	4	3,92	
50.	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3.1/2"	VONDER	UND	4	6,60	
51.	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3"	VONDER	UND	4	6,22	
52.	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3 1/2"	VONDER	UND	4	12,08	
53.	DUREPOX 100 G	LOCETITE	UND	3	7,40	
54.	ENXADA LARGA MEIA LUA 2 ½"	BOSH	UND	2	25,94	
55.	ENXADA NORTE 2 ½" LIBRAS C/ CABO	BOSH	UND	2	31,15	
56.	ENXADA NORTE 3 LIBRAS C/ CABO	BOSH	UND	2	33,47	
57.	ESTOJO CHAVES COMBINADA C/ 20 UNID.	BOSH	UND	1	132,58	
58.	ESTOJO CHAVES DE FENDA C/ 10 UNID.	BOSH	UND	1	83,24	
59.	ESTOJO CHAVES ESTRELA C/ 10 UNID	BOSH	UND	1	83,24	
60.	FACÃO PONTA RETA 16"	TRAMONTINA	UND	1	18,58	
61.	FACÃO PONTA RETA 18"	TRAMONTINA	UND	1	27,17	
62.	FACÃO PONTA RETA 20"	TRAMONTINA	UND	1	28,27	
63.	FECHADURA BANHEIRO INOX	VONDER	UND	3	39,21	
64.	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	VONDER	UND	2	35,79	
65.	FECHADURA INOX EXTERNA	VONDER	UND	4	40,97	
66.	FECHADURA INOX INTERNA	VONDER	UND	3	35,55	
67.	FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO	VONDER	UND	2	48,16	
68.	FECHADURA TIPO CAIXÃO	VONDER	UND	2	11,59	
69.	FERRO VERGALHÃO ½"	VONDER	KG	6	43,09	
70.	FERRO VERGALHÃO ¾"	VONDER	KG	6	87,52	
71.	FERRO VERGALHAO 1/4 MM	VONDER	KG	6	19,26	
72.	FERRO VERGALHÃO 3/8"	VONDER	KG	6	31,11	
73.	FERRO VERGALHÃO 4.2 MM	VONDER	KG	6	9,74	
74.	FERRO VERGALHÃO 5.0 MM	VONDER	KG	6	12,06	
75.	FERRO VERGALHAO 5/16 MM	VONDER	KG	6	22,23	
76.	FERRO VERGALHÃO 5/8"	VONDER	KG	6	42,71	
77.	TRELIÇA DE FERRO 4,2 MM C/ 6M	GERDAU	UND	6	24,57	
78.	FERROLHO CHATO C/ PORTA	VONDER	UND	4	3,85	

	CADEADO ZINCADO 3"					
79.	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO 4"	VONDER	UND	4	5,25	
80.	FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	VONDER	UND	4	4,18	
81.	FERROLHO CHATO ZINCADO 4"	VONDER	UND	4	5,29	
82.	FERROLHO CHATO ZINCADO 5"	VONDER	UND	4	8,11	
83.	FITA SEGURANÇA ZEBRADA	TIGRE	UND	3	10,11	
84.	FITA VEDA ROSCA 25 M	TIGRE	UND	6	5,60	
85.	FITA VEDA ROSCA 50 M	TIGRE	UND	6	8,85	
86.	FOICE CEARÁ	TRAMONTINA	UND	1	24,10	
87.	FOICE ROÇADEIRA	TRAMONTINA	UND	1	23,16	
88.	GRAMPO PARA CERCA 7/8 X 12	GERDAU	KG	3	11,59	
89.	LÂMINA DE SERRA 18 DENTES	BOSH	UND	3	6,65	
90.	LIMA ENXADA 8"	K&F	UND	2	16,82	
91.	LIXA D'ÁGUA	NORTON	UND	20	2,25	
92.	LIXA FERRO	NORTON	UND	20	2,72	
93.	LIXA MADEIRA	NORTON	UND	20	0,93	
94.	LIXA PARA MASSA	NORTON	UND	20	1,05	
95.	MACHADO 3 LB ½"	TRAMONTINA	UND	1	40,52	
96.	MANGUEIRA CRISTAL ½"	ESMALTEC	M	30	2,09	
97.	MANGUEIRA CRISTAL ¾"	ESMALTEC	M	30	3,16	
98.	MANGUEIRA CRISTAL 1"	ESMALTEC	M	30	5,23	
99.	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 20 MM	ESMALTEC	M	60	1,11	
100.	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 25 MM	ESMALTEC	M	100	1,46	
101.	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 32 MM	ESMALTEC	M	60	2,06	
102.	MANGUEIRA TRANÇADA ½"	ESMALTEC	M	40	3,44	
103.	MARTELO DE UNHA 25 MM	BOSH	M	6	25,54	
104.	METALÃO 15x15	GERDAU	UNID	8	19,33	
105.	METALÃO 20x20	GERDAU	UNID	6	23,00	
106.	METALÃO 30x30	GERDAU	UNID	4	32,67	
107.	METALÃO 30x20	GERDAU	UNID	6	31,00	
108.	METALÃO 30x40	GERDAU	UNID	6	39,67	
109.	METALÃO 30x50	GERDAU	UNID	4	46,67	
110.	MULTITESTE	VONDER	UND	1	83,81	
111.	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO C/ CABO	VONDER	UND	1	26,20	
112.	PERFIL U 1 POLEGADAS	VONDER	UND	6	32,00	
113.	PRFIL U 2 POLEGADAS	VONDER	UND	4	49,53	
114.	PERFIL U 3 POLEGADAS	VONDER	UND	2	84,67	
115.	PICARETA ALVIÃO FORJADO	VONDER	UND	1	44,14	
116.	PICARETA CHIBANCA FORJADA	VONDER	UND	1	47,24	
117.	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2"	VONDER	UND	6	2,37	
118.	PORTA CADEADO ZINCADO 3.1/2"	VONDER	UND	2	4,79	
119.	PORTA CADEADO ZINCADO 4.1/2"	VONDER	UND	4	4,90	
120.	PREGO 1 ¼ X 15	GERDAU	KG	2	11,99	
121.	PREGO 2 ½ X 10	GERDAU	KG	2	11,67	
122.	PREGO 3 ½ X 7	GERDAU	KG	2	10,67	
123.	PREGO 4 X 6	GERDAU	KG	6	10,87	
124.	RODA PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA	MAESTRO	KG	3	57,05	
125.	ROLO ESPUMA 15CM C/ SUPORTE	CASTOR	KG	4	6,81	
126.	ROLO ESPUMA 23CM C/ SUPORTE	CASTOR	KG	4	12,54	
127.	ROLO ESPUMA 4CM C/ SUPORTE	CASTOR	UND	4	2,79	
128.	ROLO PARA PINTURA C/ GARFO 23 CM	CASTOR	UND	2	15,96	

129.	ROLO PARA PINTURA EM LÃ 23 CM	CASTOR	UND	3	**21,82**	
130.	SERROTE 16"	TRAMONTINA	UND	2	**29,74**	
131.	SOLVENTE	PETRUS	UND	4	**13,56**	
132.	TESOURA PARA GRAMA 12"	TRAMONTINA	UND	2	**39,70**	
133.	TRENA BOLSO 3 M	BOSH	UND	1	**9,68**	
134.	TRENA BOLSO 5 M	BOSH	UND	6	**16,29**	
135.	TRENA FIBRA 20 M	BOSH	UND	1	**27,11**	
136.	TRENA FIBRA 30 M	BOSH	UND	1	**35,60**	
137.	TRENA FIBRA 50 M	BOSH	UND	1	**69,31**	
138.	TRINCHA SIMPLES CABO PLASTIC0 1/2"	TIGRE	UND	1	**2,47**	
139.	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1"	TIGRE	UND	1	**4,07**	
140.	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1.1/2"	TIGRE	UND	1	**5,94**	
141.	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2 .1/2"	TIGRE	UND	1	**9,43**	
142.	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2"	TIGRE	UND	1	**7,28**	
143.	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3"	TIGRE	UND	1	**14,79**	
144.	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3/4"	TIGRE	UND	1	**4,64**	
145.	XADREZ EM PÓ 500G	LANXESS	UND	1	**9,38**	
146.	ZINCO PARA TETO 40 CM	CORTEPLASMA	UND	1	**14,45**	
147.	ZINCO PARA TETO 50 CM	CORTEPLASMA	UND	1	**16,83**	
148.	ZINCO PARA TETO 60 CM	CORTEPLASMA	UND	3	**19,34**	
149.	ZINCO PARA TETO 70 CM	CORTEPLASMA	M	4	**20,51**	
150.	ZINCO PARA TETO 80 CM	CORTEPLASMA	M	30	**25,10**	
						R$ 12.288,79

LOTE VIII: MATERIAL ELÉTRICO.						
1	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.	ADAPTADOR 20 X 3/4	DANEVA	UNID	6	**2,01**	
2.	ADAPTADOR 40X1 1/2	DANEVA	UNID	6	**3,80**	
3.	ADAPTADOR 50X1 1/2	DANEVA	UNID	6	**4,36**	
4.	ALICATE AMPERÍMETRO	MINIPA	UNID	1	**82,53**	
5.	BOBINA PARA CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLI	TELEMECANIQUE	UNID	1	**62,01**	
6.	BRAÇO PARA LUMINÁRIA CAPACETE CURVO	MARVEL	UNID	8	**62,98**	
7.	BRAÇO PARA LUMINÁRIA CAPACETE RETO	MARVEL	UNID	8	**56,65**	
8.	BOCAL DE LOUCA E - 27	LORENZETTI	UNID	18	**3,70**	
9.	BOCAL LOÇA E - 40	LORENZETTI	UNID	18	**9,46**	
10.	BOMBA PARA POÇO TUBULAR 2,0 CV MONOFÁSICA	EBARA	UNID	3	**1.950,43**	
11.	BOMBA PARA POÇO TUBULAR 2.0 CV TRIFÁSICA	EBARA	UNID	2	**1.770,00**	
12.	BOMBA PARA POÇO TUBULAR 3.0 CV	SIL	UNID	1	**2.433,33**	
13.	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	SIL	MET	100	**0,88**	
14.	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	SIL	MET.	300	**1,28**	
15.	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	SIL	MET	300	**2,27**	
16.	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	SIL	MET.	100	**3,65**	
17.	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM	SIL	MET.	80	**5,93**	
18.	CABO PP 3 X 4,0 MM	SIL	MET	30	**9,59**	
19.	CABO PP 2 X 1,5MM	SIL	MET.	30	**2,45**	
20.	CABO PP 2 X 2,5 MM	SIL	MET	40	**4,26**	

21.	CABO PP 4 X 4,0 MM	SIL	MET.	20	10,31	
22.	CABO MULTIFLEXADO 2 X 16 MM (DUPLEX)	SIL	MET.	100	4,04	
23.	CABO MULTIFLEXADO 4 X 16 MM NEUTRO NU	SIL	MET.	100	8,69	
24.	CABO MULTIFLEXADO 2 X 25 MM NEUTRO NU	SIL	MET.	100	5,23	
25.	CABO MULTIFLEXADO 4X 25 MM NEUTRO NU	SIL	MET.	40	11,78	
26.	CAIXA INT. 25A + TOMADA 20A	FORLUX	UNID	2	57,62	
27.	CAIXA DE LUZ MONOF. ACRILICO	FORLUX	UNID	3	50,85	
28.	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4X2	FORLUX	UNID	4	1,65	
29.	CAPACITOR PERMANENTE UF 108 - 103 220V	VIX	UNID	2	30,23	
30.	CAPACITOR PERMANENTE UF 216 - 259 220V	VIX	UNID	2	44,23	
31.	CAPACITOR PERMANENTE UF 25 440V	VIX	UNID	2	28,65	
32.	CAPACITOR PERMANENTE UF 270 - 324 220V	VIX	UNID	2	55,59	
33.	CAPACITOR PERMANENTE UF 30 440V	VIX	UNID	2	32,24	
34.	CAPACITOR PERMANENTE UF 40 440V	VIX	UNID	2	61,47	
35.	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 X 60A	LOMBARD	UND	2	644,50	
36.	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2 X 60A	LOMBARD	UND	1	989,99	
37.	CHAVE BOTOEIRA TRIF. 30A	LOMBARD	UNID	1	59,12	
38.	CHAVE MAGNÉTICA 380 5 CV	LOMBARD	UNID	2	153,33	
39.	CHAVE MAGNÉTICA 380 7,5 CV	LOMBARD	UNID	2	218,33	
40.	CHAVE MAGNÉTICA 220 7,5 CV	LOMBARD	UNID	1	296,67	
41.	CLEATS MONOFASICA C/ PREGO	LOMBARD	UNID	20	0,46	
42.	CLEATS TRIFÁSICA C/ PREGO	LOMBARD	UNID	20	0,78	
43.	CONDUITE 3/4 KRONA	KRONA	MET.	20	1,41	
44.	CONECTOR 06 VIAS C/ TERMINAL	FASTON	UNID.	4	30,89	
45.	CONECTOR 09 VIAS COM TERMINAL	FASTON	UNID.	2	31,48	
46.	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO	FASTON	UNID.	3	21,40	
47.	CONTACTOR AUXILIAR CA2KN22 M7 220V	FASTON	UNID.	2	103,56	
48.	CONTACTOR CWN-12 220V	FASTON	UNID.	4	157,65	
49.	CONTACTOR CWN-18 220V	FASTON	UNID.	4	160,91	
50.	CONTACTOR CWN-18 380V	FASTON	UNID.	4	67,01	
51.	CONTACTOR CWN-25 220V	FASTON	UNID.	3	191,81	
52.	CONTACTOR CWN-25 380V	FASTON	UNID.	3	113,17	
53.	CONTACTOR LC1K0610 M7 220V	FASTON	UNID.	1	98,18	
54.	CONTACTOR CWN-12 380V	FASTON	UNID.	2	159,77	
55.	CORDÃO TORCIDO 2 X 1,5 MM	MEGATRON	UND	40	1,95	
56.	CORDÃO TORCIDO 2 X 2,5 MM	MEGATRON	UND	40	3,37	
57.	CURVA ELETRODUTO 20MM	AMANCO	UNID.	4	2,53	
58.	CURVA ELETRODUTO 25MM	AMANCO	UNID.	4	3,94	
59.	CURVA ELETRODUTO 32MM	AMANCO	UNID.	4	6,30	
60.	CENTRO BEM. 24DIN 100	TIGRE	UNID	1	574,97	
61.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	STECK	UNID.	3	54,81	
62.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	STECK	UNID	4	13,89	
63.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	STECK	UNID.	4	10,33	
64.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	STECK	UNID.	3	51,81	
65.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AP	STECK	UNID.	4	9,99	
66.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AP	STECK	UNID	4	9,99	
67.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AP	STECK	UNID.	4	9,99	
68.	FITA AUTA FUSÃO 10MT 3M	SCOTH	UNID	3	34,63	

69.	FITA ISOLANTE 18X20M	SCOTH	UNID	6	**6,82**	
70.	FITA ISOLANTE 10MT	SCOTH	UNID	6	**4,65**	
71.	FITA ISOLANTE 20MT	SCOTH	UNID	6	**6,65**	
72.	HASTE DE ATERRAMENTO 1.00M	MAGNET	UNID	6	**9,63**	
73.	HASTE DE ATERRAMENTO 2.00M	MAGNET	UNID	6	**22,21**	
74.	INTERRUPTOR 2 TECLAS	STECK	UNID	8	**14,26**	
75.	INTERRUPTOR 1 TECLA	STECK	UNID	8	**5,91**	
76.	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 2P + T	STECK	UNID	10	**14,41**	
77.	ISOLADOR ROLDANA 72 X 72 PORCELANA	GERMER	UNID	6	**5,61**	
78.	LÂMPADA COMPACTA 10W PL	OUROLUX	UNID	12	**8,93**	
79.	LÂMPADA COMPACTA 20W PL	OUROLUX	UNID	12	**9,89**	
80.	LÂMPADA FLUORESCENTE 15W	OUROLUX	UNID	12	**8,79**	
81.	LAMPADA FLUORESCENTE 18 W	OUROLUX	UNID	16	**11,89**	
82.	LAMPADA FLUORESCENTE 25 W 3U	OUROLUX	UNID	14	**13,93**	
83.	LÂMPADA FLUORESCENTE 30W	OUROLUX	UNID	25	**17,68**	
84.	LAMPADA FLUORESCENTE 45W	OUROLUX	UNID	10	**34,16**	
85.	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 45W	OUROLUX	UNID	14	**36,29**	
86.	LÂMPADA DE LED 10 W	OUROLUX	UNID	10	**26,00**	
87.	LÂMPADA DE LED 15 W	OUROLUX	UNID	10	**43,44**	
88.	LÂMPADA DE LED 25 W	OUROLUX	UNID	10	**59,53**	
89.	LÂMPADA V SÓDIO 150W TUBULAR	OUROLUX	UNID	6	**54,71**	
90.	LÂMPADA V SÓDIO 250W TUBULAR	OUROLUX	UNID	10	**45,66**	
91.	LÂMPADA V SÓDIO 400W TUBULAR	OUROLUX	UNID	12	**51,78**	
92.	LÂMPADA V SÓDIO 70W TUBULAR	OUROLUX	UNID	30	**22,88**	
93.	LUMINÁRIA ALETADA LUMIART 1 X 40	TACHIBRA	UNID	6	**51,49**	
94.	LUMINÁRIA X35 400W LUMIPOL SEM BRAÇO	TACHIBRA	UNID	4	**52,63**	
95.	LUMINÁRIA TUB. PLUS 1 X 40 BRANCA	TACHIBRA	UNID	8	**52,28**	
96.	LUMINÁRIA TUB. PLUS 2 X 40 BRANCA	TACHIBRA	UNID	8	**95,81**	
97.	LUMINÁRIA CAPACETE E - 27 COM BRAÇO	TACHIBRA	UNID	8	**66,75**	
98.	LUMINÁRIA CAPACETE E - 27 SEM BRAÇO	TACHIBRA	UNID	8	**42,06**	
99.	LUVAS GALVANIZADAS	TUPY	UNID	2	**12,29**	
100.	PERA INTERRUPTOR	STECK	UNID	2	**3,33**	
101.	PINO MACHO COLORIDO 2P 20A	TRAMONTINA	UNID	4	**5,12**	
102.	PINO MACHO COLORIDO 3P 20A	TRAMONTINA	UNID	4	**5,99**	
103.	PINO MACHO COLORIDO 2P 10A	TRAMONTINA	UNID	4	**3,91**	
104.	PINO MACHO COLORIDO 3P 10A	TRAMONTINA	UNID	4	**5,56**	
105.	PONTALETE 1,5M	RISSO	UNID	2	**39,55**	
106.	PARAFUSO MAQUINA 5/8X10(16X250) GBL	FIXTIL	UNID	4	**10,03**	
107.	PARAFUSO MAQUINA 5/8X8(16X200) GBL	FIXTIL	UNID	4	**8,32**	
108.	REATOR ELETRONICO 1X20W	TASCHIBRA	UNID	4	**29,55**	
109.	REATOR ELETRONICO 1X36W / 1X40W	TASCHIBRA	UNID	4	**28,65**	
110.	REATOR ELETRONICO 2X20W / 2X18W	TASCHIBRA	UNID	4	**29,60**	
111.	REATOR ELETRONICO 2X40W	TASCHIBRA	UNID	4	**33,09**	
112.	REATOR VAPOR SÓDIO 400 W	TASCHIBRA	UNID	4	**137,59**	
113.	REATOR VAPOR SÓDIO 150 W	TASCHIBRA	UNID	4	**90,49**	
114.	REATOR VAPOR SÓDIO 250 W	TASCHIBRA	UNID	4	**87,71**	
115.	REATOR VAPOR SÓDIO 70 W	TASCHIBRA	UNID	8	**73,82**	

116.	RELÉ FOT NA RM74/N / 220V STIL	STILL	UNID	4	**37,56**	
117.	RELÉ FOTOELÉTRICO	STILL	UNID	10	**29,21**	
118.	TOMADA 2P + T 20A	TRAMONTINA	UNID	6	**7,09**	
119.	TOMADA 2P + T 10A	TRAMONTINA	UNID	4	**7,06**	
120.	TOMADA TELEFONE PIAL	TELEBRÁS	UNID	1	**12,99**	
121.	TUBO ELETRODUT 20MM	TIGRE	UNID	4	**5,99**	
122.	TUBO ELETRODUT 25MM	TIGRE	UNID	6	**7,87**	
123.	TUBO ELETRODUT 32MM	TIGRE	UNID	4	**9,85**	
124.	VOLTIMETRO 220V	MINIPA	UNID	2	**51,19**	
125.	VOLTIMETRO 250V	MINIPA	UNID	3	**51,19**	
126.	VOLTIMETRO 380V	MINIPA	UNID	2	**51,19**	
127.	VOLTIMETRO 500V	MINIPA	UNID	3	**51,19**	
						R$ 39.599,98

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela CONTRATANTE, imediatamente, após a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pelo recebimento destes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total correspondente a este termo contratual, será pago de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, até o prazo máximo de seu fornecimento previsto nas cláusulas segunda e quinta deste Termo Contratual, conforme os preços constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato tem vigência até **31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, contado da data da assinatura da Ordem de Fornecimento por parte da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para tanto serão oriundos de repasse automático das seguintes fontes: **001 – Recursos Ordinários, 115 – QSE, 210 – Transferências do SUS, 290 – Outros Recursos destinados à Saúde, 311 – Transferências do FNAS,**

390 – Outros Recursos destinados à Assistência Social; 110 – Transferências do FUNDEB – Controle Unificado e demais repasses das Secretarias.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à **CONTRATANTE:**

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos objeto do presente Contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à **CONTRATADA:**

1) Cumprir fielmente este Contrato, fornecendo à CONTRATANTE os produtos cotados na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste Contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados à gestão e execução do Contrato.
4) Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas para Habilitação na Licitação que deu origem à Contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente-PI até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE-PI, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marcos Parente-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratada, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Marcos Parente (PI) 02 de outubro de 2019.

Pedro Nunes de Sousa
Prefeito Municipal de Marcos Parente-PI
CONTRATANTE

Keylon Rodrigues da Fonseca
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF_____

2. _____ CPF_____